EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026. (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

A Câmara Municipal de Xambioá - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o registro de preço, proveniente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 002/2026, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto ao nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 12 de Novembro de 2026 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Recebimento das propostas: 03/11/2026 - 08h00min até dia 12/11/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 12/11/2026 - 08h30min até ás 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos atraves do e-mail: camaraxambioa@gmail.com, no site oficial da Câmara Municipal: www.xambioa.to.leg.br, e na sala da comissão de contratação da Câmara Municipal de Xambioá - TO, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da comissão de contratação, em sua sede na Avenida Presidente Vargas n° 31, Centro, Fone (63) 3473- 1960, no paço da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min

Xambioá - TO, 30 de Outubro de 2026.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

A Câmara Municipal de Xambioá - TO, torna-se público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme as exigências estabelecidas neste edital, no qual vai ser realizado no dia 12 de Novembro de 2026 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste edital.

Recebimento das propostas: 03/11/2026 - 08h00min até dia 12/11/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 12/11/2026 - 08h30min até ás 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site site oficial da Câmara Municipal: www.xambioa.to.leg.br e no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Placard Oficial e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

2.5. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.6. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

2.8. O Poder Legislativo Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitaçõesdo Brasil - BLL.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL ou do Poder Legislativo Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Suporte técnico da BLL para fornecedores:
Telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677
WhattsApp: (41) 99203-9595
E-mail: contato@bll.org.br

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 147, de 7 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal Bolsa de Licitações do Brasil atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bll.org.br.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.9 Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que regularmente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

Nota Explicativa: *O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014- Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.*

- Ocorre que o art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021 inclui o contrato social, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.

- O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."

4.10 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

4.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

4.15.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677, WhattsApp: (41) 99203-9595, ou através da Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item, expressos com no máximo 2 casas decimais.

II - Constar a marca dos produtos, sob pena de desclassificação do item.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta para o registro de preços, mesmo que não conte nela expresso ou conste com prazo diferente, nunca será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a fase dos lances.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 Lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.5 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.9 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital.

7.9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16.14 No país;

7.16.15 Por empresas brasileiras;

7.16.16 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.16.17 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.18.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.10 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado

(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de duashoras, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.14 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, tipo de fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante queapresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.15.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quantoà existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: *Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

9..5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itensa seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação jurídica:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dento da data de validade;

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dento da data de validade;

9.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade;

9.11.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dento da data de validade;

9.11.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.11.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.12 Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 9.12.2. deste edital;

9.12.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**
Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

9.12.6 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

9.12.7 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei Federal n] 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.13.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14 Outros Documentos/Declarações:

9.14.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo II.

9.14.1.1 Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar a identificação do licitante e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou procurador, devendo neste último caso ser encaminhado apenso a procuração.

10.2.1 Conter a especificação do objeto, em conformidade com o termo de referência, e o preço adequado ao seu lance vencedor.

10.2.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessao publica podera ser reaberta:

12.1.1 Nas hipoteses de provimento de recurso que leve a anulaçao de atos anteriores a realizaçao da sessao publica precedente ou em que seja anulada a propria sessao publica, situaçao em que serao repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitaçao do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar a ata de registro de preços, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularizaçao fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 147, de 7 de agosto de 2014. Nessas hipoteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocaçao se dara por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 A convocação será feita preferêncialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

15.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

15.4 A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diario Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

15.5 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

15.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.7 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos

estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1 As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO

18.1 As obrigações da CONTRANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no termo de referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o licitante que:

20.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Poder Publico pelo prazo de até cinco anos.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da ata de registro de preços.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor daproposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durantea fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente pelo sistema eletrônico na plataforma do

Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, ou quando não for possível, poderá ser encaminhado via e-mail: camaraxambioa@gmail.com ou por petição protocolada na sala da Comissão de Licitações localizada na Avenida Presidente Vargas n° 31, Centro, Fone (63) 3473-1960 - Xambioá - TO.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bll.org.br, e no portal da transparência da Câmara Municipal acessível no seguinte endereço eletrônico: www.xambioa.to.leg.br.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Câmara Municipal acessível no seguinte endereço eletrônico: www.xambioa.to.leg.br, no site oficial da Câmara Municipal: www.xambioa.to.leg.br, no sitio eletrônico https://bll.org.br, e também permanecerá na Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, com vistas franqueada aos interessados.

23.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.
23.12.2 ANEXO II - Declaração Unificada.
23.12.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registo de Preços

Xambioá- To, 30 de Outubro de 2026.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto à nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível, se faz necessária, para que possa possibilitar a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessitam dos veículos para diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, no qual serão comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessitando dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes.

2.2 A contratação se dar na necessidades de abastecimento dos veículos para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como levar materiais, servidores e vereadores para as sessões itinerantes realizadas na zona rural deste Município, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos públicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"* e artigo 31 *"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei",* ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

2.3. Importante ressaltar que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente às necessidades de serviço e sua utilização deve sempre observar os princípios que regem a Administração Pública considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa. Essa regra é repetida em diversos diplomas legais. Vejamos:

"Art. 1°: Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público." (Lei nº 1.081/1950)

"Art. 1°: Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal." (Instrução Normativa MPOG n° 3/2008)

2.4 Esta aquisição se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Poder Legislativo Município, e para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executado de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigências dos órgãos

fiscalizadores e demais Leis Estaduais e Federais que regem a administração pública.

2.5 A aquisição dos produtos será por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Xambioá - TO, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos, sendo que as quantidades informadas neste termo de referência serão suficientes para atender a este Poder Legislativo Municipal, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios, sendo que a presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	4.500	Lts.	7,22	32.490,00
02	Óleo Diesel S-10	8.000	Lts.	7,39	59.120,00
Valor Global EstimadoR$:					**91.610,00**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA				
Itens	**Descrição dos Veículos**	**Marca**	**Ano/ Modelo**	**Placa**
01	Tiggo 7 sport 1.5, 16v turbo flex	Chery	2024/2025	RMB1B73
02	Ranger XLS 2.2 Diesel 4x4 AT	Ford	2022/2023	QWD4H69
03	Veículo tipo pick up em processo de licitação para compra.	A definir	A definir	A definir

3.1 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (Painel de Preços do Governo Federal) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

3.2 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão1959/2017 Plenário).

3.3 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo

setor de orçamentos da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos produtos será de imediato a partir da solicitação de fornecimento feita pelo setor de compras da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

4.2. Na hipótese dos produtos apresentarem qualquer irregularidade, durante o seu fornecimento, os mesmos serão recusados, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de até 12 (doze) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste pregão eletrônico correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00	Ações do Poder Legislativo em Geral
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a ata de registro de preços.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação de fornecimento do setor de compras da Câmara Municipal.

7.2.2 A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir os produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade e que não esteja em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, bem como se responsabiliza por eventuais despesas quanto a substituição do produto dentro do período de garantia.

7.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

7.2.7 Manter durante a vigência da ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

7.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.3 O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes, impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, durante a vigência do contrato, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

7.4 Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos produtos objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

7.5 O CONTRATADO se compromete a responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação

7.6 O CONTRATADO se compromete a responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 O CONTRATADO se compromete a se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

7.8 O Posto de Combustível contratado, deverá funcionar 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento dos veículos da contratante.

7.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.10 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 . VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diario Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

9.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora Hávila Karoline Teles Costa.

9.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

9.3 A indicação do gestor fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

9.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

9.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento do produto.

10.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento do produto.

10.3. O pagamento será creditado em até 10 (dez) dias uteis, em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e

reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, e devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: *Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14 Habilitação jurídica:

11.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.15 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

11.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dento da data de validade;

11.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dento da data de validade;

11.15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade;

11.15.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dento da data de validade;

11.15.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

11.15.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.15.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16 Qualificação Econômico-Financeira:
11.16.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

11.16.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.16.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.16.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 11.16.2. deste edital;

11.16.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**
Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

11.16.6 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

11.16.7 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei Federal n] 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.17 Qualificação Técnica:

11.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

11.17.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.17.3 Outros Documentos/Declarações:

11.17.3.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo II.

11.17.3.2 Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

11.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

11.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

12.6 A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diario Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

12.7 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

12.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, se enquadra como fornecimento comum, mais caracterizada por um fornecimento continuado, cabendo assim a modalidade de pregão eletrônico de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

14 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2026, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo.

15 INSTITUCIONAL E LEGAL

15.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados o que descreve a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, sendo que a presente licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico no sistema de registro de preços, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos, sendo que as quantidades informadas neste termo de referência serão suficientes para atender a esta Câmara Municipal.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

19.1 A aquisição de combustíveis derivados de petróleo pode ter diversos impactos ambientais, que

podem variar dependendo de fatores como as práticas de produção dos materiais, os métodos de aplicação, as condições locais e a gestão de resíduos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais associados à aquisição desses materiais:

• Consumo de Recursos Naturais: A produção de combustíveis derivados de petróleo requer o uso de recursos naturais, como agregados minerais, betume e outros materiais. O uso excessivo desses recursos pode levar à degradação de habitats naturais, esgotamento de recursos não renováveis e impactos negativos na biodiversidade local.
• Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção e aplicação de combustíveis derivados de petróleo podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, incluindo dióxido de carbono (CO2) e outros gases associados à queima de combustíveis fósseis durante o processo de combustão do produto.
• Poluição do Ar e da Água: A aplicação de combustíveis derivados de petróleo pode gerar poluentes atmosféricos, como material particulado, óxidos de nitrogênio (NOx) e compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem afetar a qualidade do ar local e contribuir para problemas de saúde pública.
• Impactos sobre a Biodiversidade: A alteração do ambiente causada pelo consumo de combustíveis derivados de petróleo pode afetar a biodiversidade local, incluindo a fauna e a flora. Isso pode resultar na perda de habitats naturais, deslocamento de espécies e introdução de espécies invasoras.

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto ao nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

17.2 Pretende-se com este termo de referência, compor o processo de contratação através da licitação na modalidade de pregão eletrônico, no qual buscar obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições.

17.3 A solução 1, proposta é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO.

17.4 Com a aquisição do veículo, a Câmara Municipal irá executar de maneira eficiente e ininterrupta e atender de forma eficaz os deslocamentos e viagens a serviço realizadas pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Xambioá, no qual tem a necessidade de promover e manter os serviços públicos municipais com eficiência e qualidade, permitindo à Câmara Municipal, manter as estruturas necessárias para a realização de suas competências, bem como permitir que o Poder Legislativo alcance e desenvolva os projetos desejados, buscando assim melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento aos clientes-usuários dos serviços públicos prestados.

17.5 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida aquisição da melhor forma possível e que melhor atenda a demanda existente, para que possam obter uma melhor relação custo-benefício, sendo que no intuito de

manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser adquirido, comprovando a importância dessa aquisição, buscando sempre atender as exigência dos órgão fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos públicos.

18 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, tem como objetivo principal manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, bem como para que os servidores e vereadores execute viagem a serviços deste Poder Legislativo, bem como para que os vereadores possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, visando sempre a proteção do interesse público, objetivando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais para o bom andamento da administração pública.

18.2 A utilização destes veículos auxilia no transporte dos vereadores e servidores, para destinos dentro da municipalidade, para o desenvolvimento de tarefas administrativas, visitas a outros Poderes do Estado, seja ele legislativo, executivo ou judiciário, bem como desenvolvimento da atividade precípua do legislativo que é fiscalização de ações, obras, e execução do planejamento do Poder Executivo em prol da sociedade local.

19 POSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 As contratações devam ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas.

21 LEVANTAMENTO DE MERCADO

21.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de

empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo.

21.2 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

21.3 No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: a aquisição do produto.

22 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico para registro de preços e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) ano.

Xambioá - TO, 30 de Outubro de 2026.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

C O T A Ç Õ E S

ANEXO II - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto ao nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposiçao, e tomamos conhecimento de todas as informaçoes, condiçoes, locais e grau de dificuldade para execuçao do objeto da licitaçao

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para participaçao e habilitaçao de nossa empresa na presente licitaçao, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitaçoes.

Declaramos ainda que a empresa nao se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com orgaos da Administraçao Publica.

PLENO CONHECIMENTO DESTE EDITAL

DECLARA que tem pleno conhecimento deste edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:

() que nao possuímos a condiçao de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessao publica, na condiçao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que nao estamos incursos nas vedaçoes a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ciente que a declaraçao inexata ou falsa importara nas sançoes previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituiçao Federal, para os fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que nao empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os socios da empresa, bem como gerentes e diretores nao são conjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade ate o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Xambioá - TO.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

Declaramos que o e-mail_____, deverá ser utilizado pela Câmara Municipal de Xambioá - TO, para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

..... de..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
ADM: 2025/2026

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2026

Aos ___ dias do mês _____ de 20__, a Câmara Municipal de Xambioá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 31, Centro, Xambioá - TO, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora ANA LÚCIA ALVES FERNANDES, portadora do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n° 002/2026, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades junto ao nossa Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Os preços ofertados no pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2026, cujo o objetivo e a aquisição de combustiveis diversos, sendo que o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas naproposta são as que seguem conforme o descrito no quadro abaixo:

1. DO FORNECEDOR
EMPRESA: _____.
CNPJ: _____.

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	4.500	Lts.		
02	Óleo Diesel S-10	8.000	Lts.		
Valor Global EstimadoR$:					

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA				
Itens	**Descrição dos Veículos**	**Marca**	**Ano/ Modelo**	**Placa**
01	Tiggo 7 sport 1.5, 16v turbo flex	Chery	2024/2025	RMB1B73
02	Ranger XLS 2.2 Diesel 4x4 AT	Ford	2022/2023	QWD4H69
03	Veículo tipo pick up em processo de licitação para compra.	A definir	A definir	A definir

2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
2.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1 A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diario Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

3.1. A vigência desta Ata não obriga a Câmara Municipal de Xambioá - TO, a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto deste pregão eletrônico correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabele abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00	Ações do Poder Legislativo em Geral
FONTE DE RECURSOS		1.1.01.01.01 - Recurso Próprio

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento dos produtos será de imediato a partir da solicitação de fornecimento feita pelo setor de compras da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

5.2. Na hipótese dos produtos apresentarem qualquer irregularidade, durante o seu fornecimento, os mesmos serão recusados, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de até 12 (doze) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

6.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora Hávila Karoline Teles Costa.

6.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

6.3 A indicação do gestor fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

6.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento do produto.

7.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento do produto.

7.3. O pagamento será creditado em até 10 (dez) dias uteis, em nome da contratada, mediante ordem

bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, e devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta eindiretamente aplicável a ata de registro de preços.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e prover os pagamentosdentro dos prazos convencionados.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.5. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte daCONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação de fornecimento do setores de compras da Câmara Municipal.

9.2.2 A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

9.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

9.2.4 Substituir o produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade e que não esteja em

conformidade com as especificações contidas no termo de referencia, bem como se responsabiliza por eventuais despesas quanto a substituição do produto dentro do período de garantia.

9.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao municpio ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressaautorização da Câmara Municipal.

9.2.7 Manter durante a vigência da ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidasneste termo de referência.

9.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.3 O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes, impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, durante a vigencia do contrato, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

9.4 Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos produtos objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.5 O CONTRATADO se compromete a responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação

9.6 O CONTRATADO se compromete a responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 O CONTRATADO se compromete a se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

9.8 O Posto de Combustível contratado, deverá funcionar 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento dos veículos da contratante.

9.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.10 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Xambioá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.4. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

11.5. Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que apresente de forma cabal que opreço ofertado está em desiquilíbrio sendo esta condição superveniente e não previsível.
b) Podendo assim realizar novo certame em busca da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Xambioá.

12. DO PAGAMENTO E CONTROLE

12.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compras emitido pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

12.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, e dados bancários.

12.3. A entrega dos materiais deverá ser conferido e a nota fiscal assinada pelo fiscal de contrato do município, nomeada pela Câmara Municipal de Xambioá.

12.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xambioá, Estado do Tocantins, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

14. DA PUBLICAÇÃO
14.1 Uma vez formalizado, a presente Ata de Registro de Preços, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Xambioá - TO, pela administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

Xambioá - TO, dede 20__.

CONTRATANTE: ANA LÚCIA ALVES FERNANDES
Vereadora Presidente

CONTRATADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____